CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18.733 **Data** 31.01.95

Projeto de Lei nº 03/95

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão total sobre a Contribuição de Melhoria que especifica.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por _____ **a** _____ **votos**

Rejeitado por _____ **a** _____ **votos**

Pompéia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Aprovado por _____ **a** _____ **votos**

Rejeitado por _____ **a** _____ **votos**

Pompéia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 02/95

Lei N.o 1663 **de** 15/02/95

Observações:

Arquivado em _____/_____/_____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

P.L. nº 03/94.

OF. Nº 095/95 — Pompéia, 24 de janeiro de 1995.

G.P.

PROTOCOLO
Nº 8.733
31 / 01 / 95

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a concessão de remissão total da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários de imóveis localizados nas vias públicas que especifica, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Tendo esta administração já concedido anteriormente, conforme autorização legislativa, remissão total sobre a Contribuição de Melhoria relativa à execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas, e seguindo a nossa linha de conduta de oferecer os mesmos direitos a todos os munícipes, vimos propor com o presente projeto de lei, igual remissão aos contribuintes proprietários de imóveis localizados nas vias públicas do Jardim São Luiz e Parque Residencial Primavera, especificadas no texto legal, que ora foram beneficiadas com os serviços de pavimentação.

Nestas condições, solicitamos seja o projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº 03/95

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão total sobre a Contribuição de Melhoria que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão total da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários de imóveis das vias públicas abaixo descritas, onde foram executados os serviços de pavimentação asfáltica:

- Avenida Kazukiti Yassuda, Rua Shoji Hasegawa, Rua Emílio Minholo Soares Martins, Rua Kioshiro Honda, Rua Pedro de Souza, Rua Mariano Falcão, Rua Takio Sakuno, Rua Emílio Zamarioli, Rua Camilo Maranho e Rua Fernando Ferrari, localizadas no Parque Residencial Primavera;

- Rua José Antonio Asmar, Rua Tamesaku Akiyama, Rua Padre Francisco Chaves, Rua Osvaldo Bueno Brasil, Rua Dásio Ferreira Lessa, Rua Sérgio Francisco Barguil, Rua Terezinha de Jesus Costa e Rua Manoel de Almeida Líns, localizadas no Jardim São Luiz;

- Avenida Nestor de Barros, Rua Hugo Borsari e Rua Flávio Faria Jordão, localizadas no Núcleo Habitacional Tufic Baracat;

- Rua 08, Rua 10 e Rua Rodolfo Lara Campos, localizadas no Bairro Flândria.

- Rua Particular, localizada na Vila Paulina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE JANEIRO DE 1995

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº _____ de ___/___/___ Remissao

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAs COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o 18.733 **Parecer n o**

Projeto de Lei nº 03/95

Assunto: Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão sobre a Contribuição de Melhoria que especifica.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos plenamente favoráveis visto que esta Casa já aprovou anteriormente remissão sobre a contribuição de melhoria relativa à execução de pavimentação asfáltica para beneficiar diversos munícipes.

Sala das Comissões,

Em 6 de fevereiro de 1995

CARLOS LONCAROVICH

JARBAS MACEDO SOARES

MASSÃO HAYASHI

JOSÉ MARQUES CAMPOY